



CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
"Honrando o Presente para um Novo Futuro"

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF. 01.852. 332/0001-67

ANEXO I DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	REMUNERAÇÃO
Assessor de Gabinete	R\$ 2.500,00
Assessor Legislativo	R\$ 2.000,00
Assessor Financeiro e Contábil	R\$ 2.500,00
Assessor em Comunicação	R\$ 2.000,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.518,00
Chefe de PATRIMÔNIO E Almoxarifado	R\$ 1.518,00
	R\$ 1.518,00
	R\$ 2.000,00
	R\$ 2.500,00

ANEXO II DAS GRATIFICAÇÕES

CARGOS	QUANTIDADE	VALOR	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 150,00	40h
CONTROLADOR	1	R\$ 300,00	40h
Pregoeiro/Agente de Contratação	1	R\$ 300,00	

ANEXO III DOS SERVIDORES EFETIVOS E DO PLANO DE CARREIRA

CARGO: MOTORISTA	NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO
	I	01 a 05 anos	
	II	06 a 10 anos	
	III	11 a 15 anos	
	IV	16 a 20 anos	

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO
	I	01 a 05 anos	
	II	06 a 10 anos	
	III	11 a 15 anos	
	IV	16 a 20 anos	

CARGO: RECEPCIONIST A	NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO
	I	01 a 05 anos	
	II	06 a 10 anos	
	III	11 a 15 anos	
	IV	16 a 20 anos	

Id:0CC563C6406B66D1



CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
"Honrando o Presente para um Novo Futuro"

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF. 01.852. 332/0001-67

Projeto de Resolução Legislativa 001/2025

Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Murici dos Portelas-PI e dá outras providências

Art. 1º. A concessão de Diárias, quanto aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Murici dos Portelas-PI, obedeceram às disposições desta Resolução.

Art. 2º. Ao Vereador ou Servidor da Câmara Municipal que se deslocar do município, mediante autorização, com o objetivo de representação, serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas indenizações, a título de diárias, destinadas a cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ Único. Entende-se por interesse do Poder Legislativo a participação em cursos, estágios, congressos, reuniões e outras formas de aperfeiçoamento diretamente relacionadas com o cargo ou função, bem como representar a Câmara externamente em eventos e efetuar a entrega e a retirada de documentos junto a órgãos públicos ou privados.

Art. 3º. As diárias serão concedidas pelo (a) Presidente da Câmara.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF. 01.852. 332/0001-67

§ 1º. Dependerá da aprovação do plenário, por maioria simples, a concessão de diárias, quando em número superior a 8 (oito) consecutivas.

§ 2º. O valor total anual percebido por vereador ou servidor, incluído o Presidente, a título de diárias, não poderá ultrapassar a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total anual de sua remuneração, individualmente.

Art. 4º. As diárias serão pagas antecipadamente, ou posteriormente em casos excepcionais em que a autorização houver sido concedida em tempo inferior a três dias úteis da data de deslocamento. Quando pagas posteriormente, o pagamento se dará até o quinto dia útil após o retorno da viagem.

Art. 5º. Toda concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno ao Município, que deverá ser feita de acordo com as disposições desta Resolução.

Art. 6º. O valor das diárias será definido e pago da seguinte forma:

I- Aos Servidores Municipais:

a) A diária será de:

CIDADE	VALOR
PARNAIBA	R\$ 150,00
TERESINA	R\$ 200,00
OUTRO ESTADO	R\$ 250,00

II- Aos Agentes Políticos:

a) Ao Presidente da Câmara Municipal o valor é de;

CIDADE	VALOR
PARNAIBA	R\$ 300,00
TERESINA	R\$ 350,00
OUTRO ESTADO	R\$ 400,00

b) Aos demais Vereadores o valor é de;

CIDADE	VALOR
PARNAIBA	R\$ 250,00
TERESINA	R\$ 300,00
OUTRO ESTADO	R\$ 350,00

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2025




EVA WILMA PORTELA DE BRITO
PRESIDENTE

Id:089B935D27CD673D



CÂMARA MUNICIPAL DE
MURICI DOS PORTELAS
"Honrando o Presente para um Novo Futuro"

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF. 01.852. 332/0001-67

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 001 de 10 de dezembro de 2024

APROVADA EM PLENÁRIO COM A SEGUINTE VOTAÇÃO:

1 FALTA: Vereador ARNALDO DE SOUSA SANTOS

7 VOTOS A FAVOR: CHARLES RIBEIRO SALES, LUCAS MATEUS COSTA CARDOSO, JOSÉ DE ARIMATEA PEREIRA DA COSTA, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA, LUCAS CARVALHO ESCÓRCIO, AURELIANO LIMA MIRANDA e ENEAS ALBUQUERQUE DE AMORIM FILHO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVA WILMA PORTELA DE BRITO
Data: 13/02/2025 11:12:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EVA WILMA PORTELA DE BRITO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI DOS PORTELAS-PI



CÂMARA MUNICIPAL DE
MURICI DOS PORTELAS
"Honrando o Presente para um Novo Futuro"

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF. 01.852. 332/0001-67

Resolução Legislativa nº 001/2025 de 10 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Murici dos Portelas-PI e dá outras providências

Art. 1º. A concessão de Diárias, quanto aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Murici dos Portelas-PI, obedeceram às disposições desta Resolução.

Art. 2º. Ao Vereador ou Servidor da Câmara Municipal que se deslocar do município, mediante autorização, com o objetivo de representação, serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas indenizações, a título de diárias, destinadas a cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ Único. Entende-se por interesse do Poder Legislativo a participação em cursos, estágios, congressos, reuniões e outras formas de aperfeiçoamento diretamente relacionadas com o cargo ou função, bem como representar a Câmara externamente em eventos e efetuar a entrega e a retirada de documentos junto a órgãos públicos ou privados.

Art. 3º. As diárias serão concedidas pelo (a) Presidente da Câmara.

(Continua na próxima página)